



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA

LEI Nº 4.545 DE 30 DE JUNHO DE 2004

“Altera a redação dos Incisos I e IV e acrescenta o Inciso V, no artigo 1º da Lei nº 4.511 de 25 de maio de 2004, que autoriza a premiação em dinheiro dos vencedores dos Festivais de Música da Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de R\$3.000,00, no exercício de 2004.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os Incisos I e IV do artigo 1º da Lei nº 4.511 de 25 de maio de 2004, que autoriza a premiação em dinheiro dos vencedores dos Festivais de Música da Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de R\$3.000,00, no exercício de 2004, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

I – 1º lugar – R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais); (NR)
IV – Melhor intérprete – R\$300,00 (trezentos reais)." (NR)

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 4.511 de 25 de maio de 2004, que autoriza a premiação em dinheiro dos vencedores dos Festivais de Música da Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de R\$3.000,00, no exercício de 2004, fica acrescido do Inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 1º

V - Melhor composição - R\$300,00 (trezentos reais)." (AC)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

u

Aut. Nº	094/04
P.L. Nº	107/04 ^{DECC} 504/04
Publ.:	02/07/04

I.O.M.
02.107.04



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de junho de 2004.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL